



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.268/2025, de 02 de abril de 2025.

Dispõe sobre a criação da Medalha Geralda Freire Medeiros, destinada a homenagear mulheres que atuaram ou atuam no serviço público com relevantes serviços prestados na área, e dá outras providências.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Patos, a Medalha Geralda Freire Medeiros, em homenagem à ex-prefeita de Patos-PB, com o objetivo de reconhecer e valorizar mulheres que tenham atuado ou atuem no serviço público e se destacado por relevantes serviços prestados.

Art. 2º A concessão da Medalha Geralda Freire Medeiros será destinada exclusivamente a mulheres que atendam aos seguintes critérios:

- I - possuam histórico de atuação no serviço público;
- II - tenham contribuído, de forma notável, para o desenvolvimento, inovação ou melhoria de serviços, com impactos significativos na comunidade;
- III - apresentem conduta ética e exemplar em sua atuação profissional.

Art. 3º A concessão da Medalha Geralda Freire Medeiros será realizada, durante solenidade oficial promovida pela Câmara Municipal de Patos, preferencialmente no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, podendo ser concedida também em outros meses.

Autoria: Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria

PL 60/25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de abril de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL